



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EDITAL Nº 007/2022/SEMED – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de Professor III - Artes, Professor III - Inglês, Professor III - Espanhol, Segundo Professor, Bibliotecário e Especialista em Assuntos Educacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de Professor III - Artes, Professor III - Inglês, Professor III - Espanhol, Segundo Professor, Bibliotecário e Especialista em Assuntos Educacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

**CONSIDERANDO** o esgotamento da lista de candidatos aprovados para os cargos de Professor III - Artes, Professor III - Inglês, Professor III - Espanhol, Segundo Professor, Bibliotecário e Especialista em Assuntos Educacionais referentes ao Processo Seletivo – Edital nº 019/2021/SEMED e à Chamada Pública Emergencial – Edital nº 003/2022;

**CONSIDERANDO** os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de paralisação das aulas em razão de ausência de servidores;

**CONSIDERANDO** O Decreto Estadual nº 1.669, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes pública e privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Ensino Profissional, Ensino Superior e afins, durante a Pandemia de COVID-19, e estabelece outra providências;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do retorno às aulas presenciais no ano letivo de 2022;

**TORNA PÚBLICO**, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 para os cargos de Professor III - Artes, Professor III - Inglês, Professor III - Espanhol, Segundo Professor, Bibliotecário e Especialista em Assuntos Educacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.
- 1.3 O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.

## 2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

- 2.1 O presente Edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Chamada Pública (www.bigua.sc.gov.br), nos murais públicos bem como no DOM/SC.	13 /04 2022
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	De 8h do dia 14/04 às 23h59min do dia 18/04
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação.	25/04/2022 após 13 horas
Prazo para interposição de recursos.	27/04/2022 até às 16 horas
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública.	29/04/2022 após 18 horas
<b>Escolha de Vagas</b>	<b>02/05/2022 às 14 horas</b>

**3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

CARGO	VAGA	CH	REMUNERAÇÃO
<b>Professor III - Artes</b>	CR (*)	10 horas	R\$ 1.186,48
	CR (*)	20 horas	R\$ 2.373,12
	CR (*)	30 horas	R\$ 3.559,73
	CR (*)	40 horas	R\$ 4.746,31
<b>Professor III - Inglês</b>	CR (*)	10 horas	R\$ 1.186,48
	CR (*)	20 horas	R\$ 2.373,12
	CR (*)	30 horas	R\$ 3.559,73
	CR (*)	40 horas	R\$ 4.746,31
<b>Professor III - Espanhol</b>	CR (*)	10 horas	R\$ 1.186,48
	CR (*)	20 horas	R\$ 2.373,12
	CR (*)	30 horas	R\$ 3.559,73
	CR (*)	40 horas	R\$ 4.746,31
<b>Segundo Professor</b>	CR (*)	20 horas	R\$ 1.825,48
	CR (*)	30 horas	R\$ 2.738,25
	CR (*)	40 horas	R\$ 3.651,01
<b>Bibliotecário</b>	CR (*)	40 horas	R\$ 2.513,38
<b>Especialista em Assuntos Educacionais</b>	CR (*)	40 horas	R\$ 4.409,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR VALE ALIMENTAÇÃO</b>
10 HORAS	R\$ 126,69
20 HORAS	R\$ 252,97
30 HORAS	R\$ 379,45
40 HORAS	R\$ 505,94

#### 4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>
Professor III - Artes	Superior	Licenciatura plena em Artes ou Educação Artística, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
Professor III - Inglês	Superior	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
Professor III - Espanhol	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola, comprovada através de certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.
Segundo Professor	Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com Especialização em Educação Inclusiva ou Educação Especial e ou Licenciatura Plena em Séries Iniciais ou Educação Infantil com 200 horas de curso na área de atuação.
Bibliotecário	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Biblioteconomia.
Especialista em Assuntos	Superior	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Pedagogia, com habilitação em Matérias Pedagógicas, Orientação

Educacionais	Educacional, Supervisão Escolar, Administração Escolar e Psicopedagogia, comprovada através de certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura.
--------------	---

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar inscrição no período das **8 h do dia 14 de abril de 2022 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2022**, através do link: <https://forms.gle/wDy9UxvJDvq5DNvA8>.

5.2 O(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, **em arquivo único e em formato .pdf, contendo no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;
- c) Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal ou Estadual;
- d) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, **a partir do ano de 2020**.

5.3 Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

5.4 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 5.1 deste Edital.

5.5 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.6 Somente é possível a realização de uma única inscrição por candidato.

## 6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.1 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1 Escolaridade: **máximo de 8,0 (oito) pontos;**

6.1.2 Tempo de Serviço Público na Área da Educação: **máximo de 1,0 (um) ponto;**

6.1.3 Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto.**

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Pontuação (Máximo de 8,0 pontos)</b>
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós-Doutoral	8,0

6.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público na Área da Educação** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 1 (um) ano completo de termo de

efetivo serviço público na área da educação, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Tempo de Serviço Público na Área da Educação</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45
10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

6.4.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de tempo de serviço público na área da educação estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 4 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>	<b>Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)</b>
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35
80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas.

6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos a **partir do ano de 2020**.

6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço Público na Área da Educação + Cursos de Aperfeiçoamento.

6.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8. Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior Escolaridade;
- b) Mais Idoso;

6.9. A lista contendo os classificados será publicada **no dia 25 de abril de 2022, após às 13h**, na página da *internet* da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

6.10. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 16h do dia 27 de abril de 2022, através do link: <https://forms.gle/WQpiw8K23A2hVtQM8>**.

6.11. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **29 de abril de 2022, após as 18 horas**.

## **7 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

7.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de *e-mail* ou telefone, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2 O candidato aprovado deverá comparecer **VIRTUALMENTE** no dia **02 de maio de 2022, às 14 horas**, no *link* a ser enviado posteriormente, no momento do Resultado Final, para escolha da vaga.

7.3 São requisitos para a contratação:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Pleno gozo dos direitos políticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- d) Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Firmar declaração de próprio punho de que está ciente dos protocolos de segurança necessários durante a Pandemia de COVID-19 e de que não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias anteriores à contratação, nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou de que tenha sido diagnosticado (a) com infecção pela COVID-19, bem como que não pertence ao Grupo de Risco, conforme art. 10 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020 e de que se compromete a entrar em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela doença se manifestem e de que está ciente da necessidade de usar constantemente os EPIs bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo estabelecido no Plano de Contingência – PlanCon Edu.
- g) Estar vacinado contra a COVID-19, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 1669/2022, devendo o candidato aprovado apresentar o Certificado Nacional de Vacinação COVID 19, disponibilizado pelo aplicativo ConecteSUS.

7.4 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação exigida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.5. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O resultado final será divulgado no *site* [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
- 8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: [rh.semed@bigua.sc.gov.br](mailto:rh.semed@bigua.sc.gov.br) ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.
- 8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de abril de 2022.

---

**Prof. Dr. Oscar Silva Neto**  
Secretário Municipal de Educação